



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Juara  
Gabinete do Prefeito

Ofício nº 368/2024 - GP

Juara-MT, 29 de maio de 2024.

Câmara Municipal de Juara - MT



PROTOCOLO GERAL 788/2024  
Data: 29/05/2024 - Horário: 18:15  
Legislativo

A Excelentíssima Senhora  
**Vereadora Sandy de Paula Alves Mainardes**  
Presidente do Poder Legislativo  
Juara - MT

Assunto: **Encaminhando Projeto de Lei Municipal.**

Senhor Presidente,

Através deste, encaminho a Vossa Excelência, **Projeto de Lei Municipal nº 030/2024 que, Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2025, e dá outras providências.**

Informo que segue anexo ao Projeto de Lei, a relação das obras que estão em execução no município.

Solicitamos que a presente proposta de Lei Municipal seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município.

Sem mais, nos colocamos à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Carlos Amadeu Sirena  
Prefeito do Município



**Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Juara  
Gabinete do Prefeito**

**Projeto de Lei Municipal nº 030/2024**

**Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2025, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal aprova.

**Art. 1º** O Orçamento do Município de Juara, Estado Mato Grosso, para o exercício de 2025 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei.

**CATÍTULO I  
DAS METAS FISCAIS**

**Art. 2º** Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2025, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria STN/MF nº 699, de 7 de julho de 2023.

**Art. 3º** A Lei Orçamentária Anual abrange a Entidade da Administração Direta e o Fundo Municipal de Previdência Social – PREV JUARA que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

**Art. 4º** O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do Manual de Demonstrativos Fiscais da Portaria STN/MF nº 699, de 7 de julho de 2023.

**Art. 5º** Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais fazem parte desta Lei.

Parágrafo único. Os Demonstrativos referidos nos anexos serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

**Seção I  
Riscos Fiscais e Providências**

**Art. 6º** Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025 deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

**Seção II  
Metas Anuais**

**Art. 7º** Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais serão elaboradas em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2025 e para os dois seguintes.



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Juara**  
**Gabinete do Prefeito**

§ 1º Os valores correntes dos exercícios de 2025, 2026 e 2027 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria STN/MF nº 699, de 7 de julho de 2023.

§ 2º Os valores da coluna "% PIB" são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

§ 3º Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN/MF nº 699, de 7 de julho de 2023, as Metas Anuais da LDO 2025, passam a contar o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

**Seção III**  
**Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior**

Art. 8º Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.  
Parágrafo único. Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN/MF nº 699, de 7 de julho de 2023, as Metas Fiscais do Exercício Anterior da LDO 2025, passam a conter o cálculo do percentual em reação a Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

**Seção IV**  
**Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores**

Art. 9º De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo único. Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

**Seção V**  
**Evolução do Patrimônio Líquido**

Art. 10. Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Juara**  
**Gabinete do Prefeito**

Parágrafo único. O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

**Seção VI**  
**Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos**

Art. 11. O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo único. O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

**Seção VII**  
**Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio da Previdência dos Servidores Públicos**

Art. 12. Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria STN/MF nº 699, de 7 de julho de 2023, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

**Seção VIII**  
**Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita**

Art. 13. Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

**Seção IX**  
**Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado**

Art. 14. O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Juara**  
**Gabinete do Prefeito**

que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo único. O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

**Seção X**

**Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Pública**  
**Subseção I**

**Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais das Receitas e Despesas**

Art. 15. O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo único. De conformidade com a Portaria STN/MF nº 699, de 7 de julho de 2023, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos dois exercícios anteriores e das previsões para 2025, 2026 e 2027.

**Subseção II**

**Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Resultado Primário.**

Art. 16. A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo único. O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

**Subseção III**

**Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal.**

Art. 17. O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo único. O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

**Subseção IV**

**Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Montante da Dívida Pública.**



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Juara**  
**Gabinete do Prefeito**

Art. 18. Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo único. Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2025, 2026 e 2027.

**CAPÍTULO II**  
**DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Art. 19. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2025 estarão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2025 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2025, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

**CAPÍTULO III**  
**DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

Art. 20. O orçamento para o exercício financeiro de 2025 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo e Fundo Municipal de Previdência Social, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21. A Lei Orçamentária para 2025 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22. A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

**CAPÍTULO IV**  
**DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**



**Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Juara  
Gabinete do Prefeito**

**Art. 23.** O Orçamento para exercício de 2025 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo, Executivo e Fundo Municipal de Previdência Social (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

**Art. 24.** Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2025 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

**Parágrafo único.** Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

**Art. 25.** Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA e LDO.

**Art. 26.** Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

**Parágrafo único.** Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

**Art. 27.** O Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente de até 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

**Art. 28.** As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2024, poderão ser expandidas em até 5%, tomado-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2025 (art. 4º, § 2º da LRF).



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Juara**  
**Gabinete do Prefeito**

**Art. 29.** Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo único. Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

**Art. 30.** O Orçamento para o exercício de 2025 poderá destinar recursos para a reserva de Contingência, não inferiores a 1% (um por cento) das Receitas Correntes Líquida prevista.

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares e Especiais conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2025, poderão ser utilizados por autorização legislativa para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

**Art. 31.** Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

**Art. 32.** O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

**Art. 33.** Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2025 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF).

**Art. 34.** A renúncia de receita estimada para o exercício de 2025, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

**Art. 35.** A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Juara**  
**Gabinete do Prefeito**

**Art. 36.** Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2024, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**Art. 37.** É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de transferências voluntárias, empréstimos, pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

**Art. 38.** As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

**Art. 39.** Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

**Art. 40.** A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2025 a preços correntes.

**Art. 41.** A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN/MF nº 699, de 7 de julho de 2023.

**Art. 42.** Durante a execução orçamentária de 2025, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício, (art. 167, I da Constituição Federal).

**Art. 43.** O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo único. Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, “e” da LRF).

**Art. 44.** Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2025 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Juara**  
**Gabinete do Prefeito**

objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

**Art. 45.** É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 46.** As emendas parlamentares ao projeto de lei orçamentária de que trata o art. 62-A da Lei Orgânica Municipal serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde, devendo ser levado em consideração a existência ou não de estado de Calamidade Pública.

**CAPÍTULO V**  
**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 47.** A Lei Orçamentária de 2025 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

**Art. 48.** A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32 da LRF).

**Art. 49.** Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

**CAPÍTULO VI**  
**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL**

**Art. 50.** O Poder Executivo e Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2025, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma da lei, realizar concursos públicos e processos seletivos para cargos e funções públicas, desde que observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

**§1º** Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2025.

**§2º** Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gasto com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo e Legislativo, deverão ser acompanhados do impacto financeiro e orçamentário elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças.



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Juara**  
**Gabinete do Prefeito**

Art. 51. Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2023, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2024, obedecendo o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 52. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 53. Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário Municipal de Administração.

Art. 54. No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no Art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, no respectivo Poder, as medidas previstas no artigo 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 55. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

**CAPÍTULO VII**  
**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA**

Art. 56. O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Juara**  
**Gabinete do Prefeito**

orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

**Art. 57** O Executivo Municipal poderá conceder subsídio, isenção, remissões, descontos e benefícios relativos a juros e multas decorrentes de infrações e penalidades administrativas, de impostos, taxas ou contribuições mediante lei municipal específica, que regule exclusivamente a matéria.

**Art. 58.** Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

**Art. 59.** O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

**Art. 60.** O Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, do exercício de 2025, terá desconto de 25% (vinte e cinco) por cento do valor lançado, para quem efetuar o pagamento em parcela única.

**Art. 61.** O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei dispendendo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

II - revogação das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal; revisão das taxas, de forma a adequá-las aos custos dos respectivos serviços;

III - atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a à realidade do mercado imobiliário;

IV - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.

**CAPÍTULO VIII**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 62.** O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

**§ 1º** A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no *caput* deste artigo.

**§ 2º** Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2025, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.



**Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Juara  
Gabinete do Prefeito**

**Art. 63.** O Orçamento para o exercício de 2025 destinará até 1% (um por cento) do dispêndio da folha de pagamento do pessoal ativo, em ações de qualificação e capacitação de pessoal, visando o aprimoramento e treinamento dos servidores municipais.

**Art. 64.** Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

**Art. 65.** O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

**Art. 66.** A avaliação dos resultados obtidos em cada Poder, dos programas que integram a execução orçamentária, deverá ser procedida, pelo Poder Executivo, em cada quadrimestre.

**§ 1º** O Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, no prazo de trinta dias após o encerramento de cada quadrimestre e sessenta dias após o encerramento do exercício, relatório de avaliação do cumprimento das metas fiscais.

**§ 2º** A unidade responsável pela coordenação do controle interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.

**Art. 67.** A revisão geral anual dos vencimentos, proventos e subsídios, referente aos exercícios de 2025, observarão a variação do IPCA de abril de 2023 a março de 2024 ou de outro índice que vier a substituí-lo.

**Art. 68.** A elaboração do projeto da lei orçamentária de 2025, a aprovação e a execução da respectiva lei deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único. O Poder Executivo deverá divulgar em seu site oficial:

a) as estimativas das receitas de que trata o artigo 12, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

b) a proposta de lei orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos e as informações complementares;

c) a lei orçamentária anual e seus anexos;

d) a execução orçamentária com o detalhamento das ações, por função, subfunção e programa, mensalmente e de forma acumulada.

**Art. 69.** Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.



**Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Juara  
Gabinete do Prefeito**

**Art. 70.** O Poder Executivo poderá conceder Subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio a entidades desde atendam as condições previstas na Lei Complementar nº 101/2000 e a Lei Federal nº 13.019/2014, conforme o caso específico.

**Art. 71.** As entidades privadas e/ou públicas poderão ser beneficiadas com recursos públicos a qualquer título, desde que atendam as condições previstas na Lei Complementar nº 101/2000 e a Lei Federal nº 13.019/2014, bem como, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

**Art. 72.** Os projetos de leis que importem diminuição da receita ou aumento de despesa no exercício de 2025 deverão estar acompanhados de demonstrativo discriminando o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos, detalhando a memória de cálculo respectiva.

**Art. 73.** São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.

**Art. 74.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Juara-MT,

**Carlos Amadeu Sirena**  
Prefeito do Município



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Juara  
Gabinete do Prefeito

Anexo I  
Metas e Prioridades para 2024

**PROGRAMA: JUARA COM SAÚDE**

**Objetivo:** Ampliar e qualificar o acesso as ações de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação da Saúde dando Suporte de manutenção, funcionamento e implantação de Serviços de Saúde, proporcionando qualidade de vida para a população.

**Iniciativa:** Ampliar e qualificar o acesso aos serviços de saúde, em tempo oportuno, com ênfase na humanização, na equidade aprimorando a política de Atenção Primária a Saúde.

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado /2024	Índice Desejado /2025
Promover serviços na Atenção Primária a Saúde/ APS (Saúde Bucal, Saúde da Família, Pontos de Apoio-Unidade Básica de Saúde/UBS, Centro de Saúde Frater Lucas/APS) garantindo ações de promoção, proteção, assistência e recuperação dos municípios incluindo programas e serviços especiais que integram a rede de atenção a saúde em conformidade com o nível de complexidade.	Serviço de APS Credenciado	09	10	10
Garantir o cumprimento das metas pactuadas do Programa Previne Brasil e/ou outra Política Pública implantada e pactuada nos pactos interfederativos em conformidade com o nível de atenção.	% de Metas Pactuadas	55%	60 %	60%
Garantir edificação adequada das Unidades Básicas de Saúde/UBS (Construção, Ampliação, Reforma e Pequenos reparos) para cada Equipe de Saúde da Família/ESF melhorando o acesso e qualidade no atendimento a população do seu território.	Unidade	06	07	09
Garantir a estrutura logística e manutenção adequada para o Serviço da APS, fortalecendo o acesso de forma integral. (equipamentos e mobiliários, veículo, insumos, suporte profilático e terapêutico, educação em saúde, serviços de terceiro e material de consumo)	Mês	12	12	12

**Iniciativa:** Ampliar e qualificar o acesso aos serviços de saúde, em tempo oportuno, com ênfase na humanização, na equidade aprimorando a política de Assistência Farmacêutica.

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado /2024	Índice Desejado /2025
Garantir a seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação dos fármacos, inclusive fitoterápicos assim como informação, acolhimento e acompanhamento dos usuários para uso correto e racional dos medicamentos e insumos contemplados na	Mês	12	12	12



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Juara  
Gabinete do Prefeito

Relação Municipal de Medicamentos – REMUME e nos Protocolos Municipais de Dispensação gratuita.				
Implementar o Sistema de controle de recebimento, armazenamento e distribuição, de insumos e medicamentos dos 3 componentes (Básico, Estratégico e o Especializado) que compõe a Assistência Farmacêutica e a responsabilidade de aquisição de cada ente federado, possibilitando a sistematização da distribuição regular e o tratamento dos usuários atendidos, cadastrados e acompanhados.	Sistema informatizado	01	01 Garantir a alimentação do Sistema de Controle	02 Garantir a alimentação dos Sistemas de Controle
Garantir o suporte profilático e terapêutico de doenças e agravos através da aquisição de medicamentos, fórmulas e insumos da assistência farmacêutica básica, hospitalar e de outros programas de saúde.	Mês	12	12	12
Cumprir demandas judiciais de fármacos, fórmulas e insumos promovendo ações que minimizem novos processos.	Mês	12	12	12

**Iniciativa: Ampliar e qualificar o acesso aos serviços de saúde, em tempo oportuno, com ênfase na humanização, na equidade aprimorando a política de Média e Alta Complexidade – MAC**

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado /2024	Índice Desejado/ 2025
Garantir serviços na Atenção de Média e Alta Complexidade (Hospital Municipal de Juara, SAMU, Unidade de Reabilitação, Banco de Sangue, Saúde Mental, CTA/SAE, AAER*, Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Arinos, Centro de Saúde Frater Lucas, Tratamento Fora do Domicílio (TFD) e outro serviço de MAC com pactuação interfederativa e/ou intermunicipal) garantindo ações de promoção, proteção, assistência e recuperação de Juara e região incluindo programas e serviços especiais que integram a rede de atenção à saúde em conformidade com o nível de complexidade.	Mês	12	12	12
Garantir o cumprimento das metas pactuadas nos Serviços de Média e Alta Complexidade conforme pactos interfederativos e/ou intermunicipal.	% de Metas Pactuadas	63 %	65%	66%
Garantir edificação adequada aos serviços de Média e Alta Complexidade / MAC (Construção, Ampliação, Reforma e Pequenos reparos).	Mês	12	12	12
Garantir a estrutura logística (equipamentos e mobiliários, veículo, transporte sanitário, Casa de Apoio na referência/Capital, insumos, suporte profilático e terapêutico, educação em saúde,	Mês	12	12	12



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Juara  
Gabinete do Prefeito

serviços de terceiros e material de consumo) e manutenção adequada do Serviço de MAC fortalecendo o acesso de forma integral.				
Ampliar serviços especializados através do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Arinos e/ou outra forma de ampliação dos serviços de MAC.	% de aumento de serviço MAC	07 especialidades 05 serviços de imagens	14%	28%
Manter termo de parceria com Instituição de Ensino, visando o desenvolvimento de ações conjuntas.	Unidade	02	02 - Termos de Parceria	03 Termos de Parceria

\*Ambulatório de Atenção Especializada e Regionalizada em Hanseníase

**Iniciativa: Ampliar e qualificar o acesso aos serviços de saúde, em tempo oportuno, com ênfase na humanização, na equidade aprimorando a política de Vigilância em Saúde.**

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado /2024	Índice Desejado /2025
Promover serviços de Vigilância em Saúde (Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental, Vigilância Sanitária/Laboratório de Água, Unidade de Vigilância em Zoonoses e Vigilância em Saúde do Trabalhador) proporcionando ações que se destinam a controlar determinantes, riscos e danos à saúde da população.	Mês	12	12	12
Garantir o cumprimento das metas pactuadas dos Programas de Vigilância em Saúde em conformidade com as pactuações interfederativas e intermunicipais de acordo com o nível de atenção.	% de Metas Pactuadas	70 %	75%	76%
Garantir edificação adequada aos Serviços da Vigilância em Saúde melhorando o acesso e qualidade no atendimento a população do seu território.	Mês	12	12	12
Garantir a estrutura logística e manutenção adequada para o Serviço de Vigilância em Saúde, fortalecendo o acesso de forma integral. (equipamentos e mobiliários, veículo, insumos, educação em saúde, serviços de terceiros e material de consumo)	Mês	12	12	12

**Iniciativa: Garantir serviços para enfrentamento de Pandemia e/ou Epidemia e/ou Endemia e/ou Surtos de doenças ou agravos.**

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado /2024	Índice Desejado /2025



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Juara  
Gabinete do Prefeito

Garantir e assegurar ações e serviços públicos de saúde para enfrentamento de doença ou agravo de situações adversas – Pandemia, Epidemia, Endemia e Surto.	Un.	Garantir ações enquanto perdurar a situação adversa.	Garantir ações enquanto perdurar a situação adversa.	Garantir ações enquanto perdurar a situação adversa.
---	-----	--	--	--

**Iniciativa: Ampliar e qualificar o acesso aos serviços de saúde, em tempo oportuno, com ênfase na humanização, na equidade aprimorando Gestão do Sistema Único de Saúde**

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado /2024	Índice Desejado /2025
Garantir a estrutura logística e manutenção adequada para a Rede Municipal de Saúde, fortalecendo o acesso de forma integral desde a prevenção à recuperação assegurando os princípios doutrinários do Sistema Único de Saúde – Universalidade, Integralidade e Equidade.	Mês	12	12	12
Operacionalizar dentro dos prazos regimentais os instrumentos de gestão em saúde.	%	100	100	100
Manter e suprir insumos necessários para funcionamento do Conselho Municipal de Saúde e Conferência Municipal de Saúde.	Mês	12	12	12
Cumprir demandas judiciais, promovendo ações que minimizem novos processos.	Mês	12	12	12
Fortalecer a Educação em Saúde para Profissionais da Rede Municipal de Saúde garantindo a eles o acesso.	Mês	12	12	12
Garantir a manutenção, controle, supervisão e avaliação das ações da rede de atenção à saúde, com finalidade de promover o atendimento público de saúde com qualidade e efetividade.	Mês	12	12	12
Implementar o Complexo Regulador municipal, interligando ao Complexo Estadual e ao Central Nacional de Regulação de Alta Complexidade/CNRAC, garantindo apoio logístico aos pacientes de acordo com a legislação vigente.	Mês	12	12	12



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Juara  
Gabinete do Prefeito

**PROGRAMA: JUARA ESPORTIVA**

**Objetivo:** Realizar eventos esportivos no município, incentivando a participação de crianças, jovens e adultos, proporcionando maior interação, melhorando a saúde física e dando qualidade de vida a todos.

**Iniciativa:** Aumentar a média de participações de crianças, jovens, adolescentes, adultos e terceira idade em eventos esportivos municipais e estaduais.

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado /2024	Índice Desejado /2025
Proporcionar escolinhas de treinamento para crianças, jovens, adolescentes, adultos e terceira idade em todas as modalidades esportivas de maior popularidade no município.	Ação	06	06	07
Realizar e/ou apoiar eventos municipais e regionais para crianças, jovens, adultos e terceira idade.	Eventos	09	10	12
Incentivar a participação de crianças, jovens, adultos e terceira idade em eventos regionais e estaduais.	Eventos	06	08	12

**Iniciativa: Assegurar que a população participe de atividades esportivas.**

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado /2024	Índice Desejado /2025
Ofertar atividades esportivas nos bairros das cidades.	Unidade	05	07	07
Melhorar os locais de práticas esportivas para atletas não atletas de terceira idade.	Unidade	02	03	05
Criar espaços de prática esportiva para pessoas com deficiência.	Aparelhos	01	02	02
Celebração de parceria com entidades, associações e federações esportivas (Associação Juarense de boxe e/ou outras)	Entidade	02	01	02
Semana do Esporte e Saúde (estimular e incentivar a prática esportiva voltada para saúde do corpo, com a realização de palestras, práticas esportivas, torneios, jogos em geral, entre outros inerentes – Lei Municipal nº 2.671/2017).	Projeto	01	02	02



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Juara  
Gabinete do Prefeito

**PROGRAMA: EDUCAÇÃO DE QUALIDADE**

**Objetivo: Garantir a educação de qualidade na rede municipal de ensino**

**Iniciativa: Elevar o ensino e aprendizagem da rede Municipal de Educação.**

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado /2024	Índice Desejado /2025
Assegurar o cumprimento das Diretrizes Curriculares, Base Nacional Comum Curricular e o DRC/MT nas unidades de ensino municipal.	Documento	18	18	18
Orientar e monitorar o trabalho pedagógico em todas as unidades educacionais e etapas atendidas.	Unidade	18	18	18
Assegurar a alfabetização das crianças na idade certa, conforme legislação em vigência.	Unidade	14	14	13
Realizará aplicação da Avaliação Institucional-Diagnóstica, Formativa e Somativa, na rede municipal de ensino.	Unidade	14	14	13
Monitorar os resultados da Avaliação Institucional-Diagnóstica, Formativa e Somativa na rede, para acompanhar o desenvolvimento do processo de ensino aprendizagem dos estudantes.	Unidade	14	14	13
Articular, orientar e incentivar anualmente ações de formação continua específico à etapa, em regime de colaboração por meio de atividades formativas diversas, presenciais, semipresenciais e plataformas digitais conforme legislação vigente.	Documentos	01	01	01
Buscar parcerias em regime de colaboração para e outros para oferta de cursos de aperfeiçoamento, atualização e qualificação com temáticas contemporâneas transversais para os profissionais da educação adequada ao exercício de suas funções.	Documento	01	01	01
Orientar e acompanhar a execução dos programas federais em vigência destinados a melhoria do ensino oferecido na rede e polo mantido pelo município.	Unidade	19	19	19
Avaliar, monitorar e executar o Plano Municipal de Educação em regime de colaboração com entes federados.	Documento	01	01	01
Garantir financiamento para ampliação e atualização do acervo literário.	Un	18	18	18
Implantar e implementar espaços e ambientes de estímulo à leitura nas escolas da rede municipal de ensino de acordo com etapa atendida.	Salas	01	01	01
Implantar e implementar o acompanhar e desenvolvimento das ações de incentivo do hábito de leitura.	Un	18	18	18



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Juara  
Gabinete do Prefeito

Desenvolver ações de apoio aos estudantes da rede de ensino para acesso, permanência e desenvolvimento com qualidade.	Ações	18	18	18
Desenvolver ações e buscar parceria junto aos órgãos competentes para a construção e ou adequação de espaços nas unidades educacionais para implantação e implementação de Brinquedoteca e/ou outros espaços de estimulação do desenvolvimento da criança.	Un.	01	01	01
Realizar a aquisição de jogos e brinquedos para área externa e interna, adequado à etapa de ensino atendida para as unidades da rede.	Un.	18	18	18
Realizar manutenção e aquisição de equipamentos mobiliários e materiais periféricos de informática de acordo com o plano de prioridade das unidades escolares.	Ação	03	03	03
Realizar manutenção dos materiais hidráulicos, elétricos e na infraestrutura das unidades educacionais e polo mantido pelo município.	Unidade	19	19	19
Executar nas unidades educacionais em regime de colaboração entre secretarias Educação/Saúde/Assistência Social ações de prevenção a saúde e acesso e permanência na escola primando qualidade de vida.	Documentos	01	01	01

**Iniciativa: Apoiar a gestão democrática, conselhos e mecanismos de controle social na educação**

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado /2024	Índice Desejado /2025
Fortalecer a gestão democrática nas quatro dimensões pedagógica, administrativa, financeira e jurídica.	Un.	18	18	18
Assegurar a regularização e funcionamento dos conselhos escolares, Conselho Municipal de Educação-CME e mecanismos de controle social legalizados.	Um.	22	22	22
Garantir a efetivação dos direitos da criança e do adolescente conforme o ECA e acompanhar o fluxo, frequência e programas vinculados a permanência dos alunos na escola.	Documentos	18	18	18

**Iniciativa: Ampliar e manter a Frota da Rede Municipal de Ensino**

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado /2024	Índice Desejado /2025
Buscar em regime de colaboração entre os entes federados formas de aquisição (adesão Ata governamental ou termo de cessão de uso) de novos veículos para frota municipal do Transporte Escolar.	Un.	01	01	01



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Juara  
Gabinete do Prefeito

Aquisição de veículo Transporte Escolar com recurso próprio através de adesão Ata governamental ou processos licitatórios.	Un.	02	02	01
Realizar a manutenção da frota municipal do Transporte Escolar (veículos, combustível, serviços de manutenção entre outros).	Percentagem	100%	100%	100%



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Juara  
Gabinete do Prefeito

**PROGRAMA: JUARA PRODUTORA E EMPREENDEDORA**

**Objetivo:** Promover o atendimento ao produtor rural, estimulando a diversificação da produção agrícola, visando agregar valor e melhorar a renda, mantendo o homem no campo e promovendo a sucessão familiar rural, industrialização, evolução e transformação rural pelo abastecimento, circulação, treinamento, bem como a participação em programas municipais.

**Iniciativa: Aumentar o PIB Municipal**

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado /2024	Índice Desejado /2025
Fomentar e incentivar o aumento da produção dos produtores da agricultura familiar e o comércio local.	Unidade	150	150	230
Revitalizar a Feira Livre e o Mercado do Produtor Rural	Unidade	01	01	-
Divulgar os produtos da agricultura familiar nas mídias digitais	Unidade	01	05	30

**Iniciativa: Aumentar o percentual de famílias assistidas pela agricultura familiar**

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado /2024	Índice Desejado /2025
Realizar cadastros e mapear as propriedades de famílias assistidas pela agricultura familiar	Propriedade	120	120	250
Renovar e ampliar a Patrulha agrícola mecanizada investindo em novos equipamentos para atender as famílias pertencentes à agricultura familiar	Un.	0	02	02
Ampliar o plantio do cultivo do Café para os agricultores familiares que residem nos Distritos e Assentamentos	Propriedade	15	15	20
Incentivar a Fruticultura proporcionando aos agricultores orientação, treinamento e capacitação na produção de mudas e seus derivados (conservas, geléias e artesanato)	Propriedade	30	30	45
Fomentar a Cadeia produtiva do Leite	Propriedade	165	165	170
Ampliar o Programa de melhoramento genético/inseminação do gado de leite	Propriedade	10	25	50

**Iniciativa: Fomentar o crescimento da agroindústria no município**

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado /2024	Índice Desejado /2025
Incentivar, diversificar e aumentar a produção nas propriedades da agricultura familiar	Ação	33	35	45
Incentivar a implantação de agroindústrias	Ação	25	25	28
Incentivar e fornecer serviço de inspeção municipal para a agricultura familiar.	Ação	15	15	25



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Juara  
Gabinete do Prefeito

Viabilizar qualificação profissional através de cursos em parceria com o SENAR, para os produtores da agricultura familiar.	Ações	18	18	03
Fomentar o desenvolvimento das empresas do município.	Ações	15	15	20
Realizar palestras nas Escolas Municipais e Estaduais sobre a importância do Serviço de Inspeção Municipal	Ações	30	30	30
Promover campanha de conscientização nos meios de comunicação e comércio local sobre a importância em adquirir produtos inspecionados evitando a clandestinidade	Ações	15	15	20



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Juara  
Gabinete do Prefeito

**PROGRAMA: JUARA SUSTENTÁVEL E CRIATIVA**

**Objetivo: Desenvolver ações que visem o desenvolvimento industrial e comercial do município.**

**Iniciativa: Assegurar área verde pública por habitante.**

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado /2024	Índice Desejado /2025
Viabilizar projetos para implantação de áreas verdes	Projeto	02	02	02
Parcerias de projetos de extensão universitária com a UNEMAT.	Projeto	0	01	01

**Iniciativa: Recuperar e conservar as nascentes e matas ciliares existentes no município.**

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado /2024	Índice Desejado /2025
Realizar e/ou apoiar projetos de recuperação e conservação de nascentes	Projeto	02	02	02
Realizar doação de mudas aos produtores rurais e moradores de Juara, para recuperação das nascentes e áreas degradadas do município de Juara-MT.	Projeto	02	02	02

**Iniciativa: Elevar o percentual de regularização ambiental**

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado /2024	Índice Desejado /2025
Realizar e/ou apoiar projetos para recuperação das áreas degradadas	Projeto	01	01	

**Iniciativa: Aumentar o percentual de lixos reciclados**

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado /2024	Índice Desejado /2025
Realizar campanha educativa, parceria sobre a reciclagem do lixo junto a todas instituições de ensino e órgãos públicos existentes na sede do município (escolas, creches, universidades, secretarias e etc.)	Campanha	01	01	01
Realizar parcerias com associações, cooperativas e empresas privadas para gestão do resíduo.	Projeto	0	01	01

**Iniciativa: Fazer parcerias para capacitação dos empreendedores e da população do município.**

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado /2024	Índice Desejado /2025
Realizar parcerias com SEBRAE, SENAC e SENAI para oportunizar ações de capacitação.	Projeto	03	04	04



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Juara  
Gabinete do Prefeito

Garantir o atendimento de Crianças e Adolescentes com atividades culturais.	Pessoas	200	200	
Aumentar a interação entre Divisão de Cultura, Artistas e Produtores Culturais. (feiras, conferências festivas, oficinas, arte visual, arte cênica)	Projeto	02	02	02

**Iniciativa: Aumentar o percentual de desenvolvimento do Turismo**

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado /2024	Índice Desejado /2025
Buscar parceria para realização de curso de capacitação nas áreas ligadas a atividade do turismo	Curso	04	04	04
Promover campanha de divulgação do potencial turístico do município de Juara	Campanha	01	01	01
Realizar eventos que promovam o turismo local.	Evento	06	06	06
Promover melhorias nas áreas turísticas do município	Projeto	02	02	02



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Juara  
Gabinete do Prefeito

**PROGRAMA: GESTÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA**

**Objetivo:** Desenvolver ações que visem o crescimento econômico sustentável, dotar o município de infraestrutura sólida e bem planejada, que atenda os requisitos de mobilidade de transportes de pessoas e cargas no espaço urbano, e ofertar a população melhor qualidade de vida.

**Iniciativa: Ampliar o percentual de vias urbanas pavimentadas**

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado /2024	Índice Desejado /2025
Viabilizar projetos para implantação de vias pavimentadas	M <sup>2</sup>	30.000	50.0000	100.000

**Iniciativa: Manter as vias urbanas não pavimentadas conservadas**

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado /2024	Índice Desejado /2025
Viabilizar material para a conservação das vias.	Percentagem	100%	100%	100%
Construir e conservar sistema de drenagem de água pluviais superficial e profunda	Percentagem	50%	70%	85%
Viabilizar acessibilidade em calçadas, vias públicas e prédios públicos.	Percentagem	5%	30%	20%
Viabilizar a sinalização de trânsito vertical das vias urbanas.	Percentagem	40%	60%	75%
Viabilizar equipamentos para a conservação das vias	Und.	03	03	02

**Iniciativa: Ampliar o percentual de vias urbanas da cidade e distritos com iluminação pública.**

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado /2024	Índice Desejado /2025
Modernizar e/ou ampliar a iluminação pública da cidade	Percentagem	50%	80%	100%
Conservar o sistema de iluminação pública	Percentagem	100%	100%	100%
Rebaixamento de redes de energia elétrica para fixação de iluminação pública em espaços urbanos ainda não iluminados.	Projeto	01	20	10

**Iniciativa: Assegurar que o lixo seja coletado**

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado /2024	Índice Desejado /2025
Desenvolver projeto de instalação de lixeiras nos logradouros públicos, para o fortalecimento da coleta de lixo, melhoria dos aspectos de limpeza da cidade e conscientização ambiental.	Projeto	01	01	01



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Juara  
Gabinete do Prefeito

**Iniciativa: Assegurar a destinação correta do lixo coletado**

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado /2024	Índice Desejado /2025
Promover campanhas de conscientização sobre a separação e destinação correta do lixo, como forma de orientar a população sobre os problemas socioambientais ocasionados pelo descarte irregular do lixo e a responsabilidade de cada munícipe na manutenção de uma cidade limpa.	Un.	01	01	01
Viabilizar parceria com empresa para a destinação correta do lixo	Projeto	01	01	01

**Iniciativa: Assegurar o trânsito municipal de forma consciente**

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado /2024	Índice Desejado /2025
Promover campanhas de conscientização sobre o transito municipal.	Campanha	0	02	03
Desenvolver projeto de sinalização horizontal e vertical das vias públicas.	Projeto	0	05	03
Viabilizar o fortalecimento do DIMUTRAN	Und.	0	01	01

**Iniciativa: Assegurar a regularização, de forma urbanística e fundiária, áreas públicas e privadas**

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado /2024	Índice Desejado /2025
Realizar regularização fundiária de áreas públicas e privadas	Lote	0	100	200



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Juara  
Gabinete do Prefeito

**PROGRAMA: GESTÃO DA INFRAESTRUTURA RURAL**

**Objetivo:** Desenvolver ações que visem o crescimento econômico sustentável, dotar o município de infraestrutura sólida e bem planejada, que atenda os requisitos de mobilidade de transportes do agronegócio e de pessoas no espaço rural, ofertando a população melhor qualidade de vida.

**Iniciativa: Elevar que as vias rurais sejam conservadas**

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado /2024	Índice Desejado /2025
Viabilizar material para a conservação das estradas	Percentagem	50%	50%	50%
Construir e conservar obras de arte especial e corrente	Percentagem	50%	50%	50%
Viabilizar Parceria Pública Privada para melhoria e conservação das estradas do município	Parceria	05	10	10

**Iniciativa: Assegurar o trânsito municipal de forma segura e consciente**

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado /2024	Índice Desejado /2025
Promover campanhas de conscientização sobre o trânsito municipal.	Campanha	0	02	01
Desenvolver projeto de sinalização nas vias rurais	Projeto	-	01	01



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Juara  
Gabinete do Prefeito

**PROGRAMA: GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO**

**Objetivo:** Promover a modernização administrativa dos órgãos municipais, capacitação do quadro de servidores, prestação de serviços auxiliando na execução dos programas finalísticos, implantar, viabilizar, manter, atualizar, supervisionar, locar e adquirir sistemas, suprimentos e equipamentos de informática, levando a informatização a todos os órgãos da administração pública, assegurar a gestão da folha de pagamento a todos os servidores municipais, assegurar a infraestrutura física e de pessoal para melhor prestação de serviço aos municípios.

**Iniciativa: Assegurar a gestão da folha de pagamento dos servidores municipais**

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado /2024	Índice Desejado /2025
Assegurar gestão e execução da folha de pagamento e atendimentos das demandas funcionais dos servidores municipais	Percentagem	100%	100%	100%

**Iniciativa: Assegurar o nível de satisfação dos servidores municipais**

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado /2024	Índice Desejado /2025
Melhorar a infraestrutura dos órgãos públicos municipais.	Projeto	02	02	02
Formação e aperfeiçoamento dos servidores municipais em suas áreas de atuação.	Servidores	20%	20%	30%

**Iniciativa: Dar publicidade e transparência dos atos praticados pela Administração Pública**

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado /2024	Índice Desejado /2025
Dar Publicidade dos atos públicos através de meios de veiculação própria através de internet, mídia falada e escrita, e audiências pública.	Percentagem	100%	100%	100%
Aprimorar o conteúdo disponibilizado no site da Prefeitura Municipal e no portal de transparência, facilitando o acesso as informações à população.	Percentagem	100%	100%	100%

**Iniciativa: Monitorar o Andamento Processual**

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado /2024	Índice Desejado /2025
Dar cumprimento aos processos judiciais e acompanhar a equitação dos mesmos.	Percentagem	100%	100%	100%



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Juara  
Gabinete do Prefeito

**PROGRAMA: JUARA EM BOAS MÃOS NO SOCIAL**

**Objetivo:** Promover o desenvolvimento social como forma de inclusão, garantia dos direitos humanos e redução da pobreza, atuando com ações que busquem a emancipação dos cidadãos e a inclusão social através de políticas públicas de assistência social, moradia, capacitação e inserção produtiva e acessibilidade.

**Iniciativa:** Aumentar o percentual de famílias atendidas em situação de risco e vulnerabilidade social

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado /2024	Índice Desejado /2025
Atendimento ampliado através de ações permanente da Equipe de trabalho volante do CRAS no município	Pessoas	900	1500	1500
Ampliar campanhas educativas voltadas para conscientização, prevenção, crianças / mulheres / idosos / deficientes com direitos violados.	Campanhas	07	07	07
Realização dos atendimentos, inclusão/ recadastramento / busca ativa / acompanhamento de listas de averiguação e revisão cadastral com visitas domiciliares.	Família / Usuário	1900	4000	4000
Encaminhamento de crianças e adolescentes institucionalizados na Alta Complexidade (Casa de Passagem)	Crianças	1	7	7
Atendimento pelo CREAS de famílias em exploração de abuso sexual, Trabalho Infantil, Pessoas em situação de Rua, Violência contra a mulher, Violência contra o Idoso.	Famílias	404	500	500
Atendimento de Benefícios Eventuais /Auxilio Funeral/Cesta Básica /Passagem e Kit Natalidade.	Usuários / famílias	2450	2500	2500

**Iniciativa:** Aumentar o percentual de famílias atendidas em cursos de geração de renda.

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado /2024	Índice Desejado /2025
Ampliar / divulgar o número de cursos técnicos de geração de renda, disponíveis para a sociedade Juarense, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.	Cursos	12	19	19

**Iniciativa:** Fortalecimento das entidades sociais e culturais.

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado /2024	Índice Desejado /2025
Encaminhamento e acompanhamento dos usuários acolhidos na Associação Amigos Moradores de Rua –AAMOR/Lar dos Idosos Irma Maria Lucianette e Casa das Mulheres Joao Paulo II	Acompanhamento	45	50	50



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Juara  
Gabinete do Prefeito

**PROGRAMA: GESTÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA**

**Objetivo:** Maximizar os recursos por meio da arrecadação eficiente e sustentável, do controle permanente e criterioso na execução da despesa, mantendo e ampliando a prestação de serviços públicos municipais.

**Iniciativa: Baixar a proporção de despesas de pessoal sobre a receita corrente líquida**

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado /2024	Índice Desejado /2025
Aumentar a arrecadação do município	Percentagem	10%	10%	10%

**Iniciativa: Elevar a receita própria arrecadada**

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado /2024	Índice Desejado /2025
Atualizar os dados dos imóveis rurais	Percentagem	10%	10%	15%
Atualização dos Valores Venais imóveis urbanos através da atualização da planta genérica	Projeto	01	01	01
Atualização do cadastro de prestadores de serviço	Percentagem	10%	10%	15%

**Iniciativa: Elevar a arrecadação da dívida ativa**

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado /2024	Índice Desejado /2025
Incrementar a arrecadação da dívida ativa tributária.	Percentagem	90%	90%	90%

**Iniciativa: Atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos**

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado /2024	Índice Desejado /2025
Garantir recursos para a Reserva de Contingência	Percentagem	100%	100%	100%

**PROGRAMA: DEMANDS JUDICIAIS**

**Objetivo:** Prover o pagamento de precatórios e sentenças judiciais.

**Iniciativa: Gestão de processos judiciais de cobrança da dívida ativa**

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado /2024	Índice Desejado /2025
Promover a recuperação da dívida ativa judicializada	Percentagem	20%	30%	35%



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Juara  
Gabinete do Prefeito

**PROGRAMA: EMENDAS PARLAMENTARES**

**Objetivo:** De acordo com a Lei Orgânica, a emenda parlamentar é o instrumento que a Câmara Municipal possui para participar da elaboração do orçamento anual. Por meio das emendas, os parlamentares procuram aperfeiçoar a proposta encaminhada pelo Poder Executivo, visando uma melhor alocação dos recursos públicos. Garantir 2% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

**Iniciativa: Garantir 2% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.**

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado /2024	Índice Desejado /2025
Emendas Parlamentares.	Percentagem	100%	100%	100%

**PROGRAMA: REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA**

**Objetivo: Sistema do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Estatutários**

**Iniciativa: Reduzir o tempo de tramitação de processos de aposentadoria e pensões**

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado /2024	Índice Desejado /2025
Mapear os processos de aposentadoria e pensões	Dias	20	20	20

**Iniciativa: Assegurar a remuneração dos inativos e pensionistas**

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado /2024	Índice Desejado /2025
Garantir o correto pagamento dos benefícios previdenciários dos inativos e pensionistas.	Percentagem	100%	100%	100%

**PROGRAMA: JUARA TRANSPARENTE E PARTICIPATIVA**

**Objetivo: Garantir a participação do cidadão nas ações desenvolvidas pelo Poder Executivo Municipal**

**Iniciativa: Fortalecer a transparéncia das contas públicas**

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado /2024	Índice Desejado /2025
Promover a transparéncia das contas públicas	Percentagem	60%	85%	85%



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Juara  
Gabinete do Prefeito

**PROGRAMA: QUALIDADE DE VIDA**

**Objetivo:** Promover o desenvolvimento social como forma de inclusão, garantia dos direitos humanos e redução da pobreza, correspondendo aos anseios dos indivíduos, como direito essencial à vida humana.

**Iniciativa: Diminuir o déficit habitacional do município**

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado /2024	Índice Desejado /2025
Buscar recursos junto aos órgãos federais e estaduais para construção de unidades habitacionais para redução do déficit habitacional do município.	Conjunto	02	01	01

**PROGRAMA: CULTURA PARA TODOS**

**Objetivo:** Promover o acesso universal e a inclusão social à cultura, ações formativas e de promoção de atividade de eventos culturais. Requalificar e/ou construir equipamentos culturais e preservar o patrimônio cultural.

**Iniciativa: Promover ações e eventos culturais.**

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado /2024	Índice Desejado /2025
Aumentar a interação entre os Artistas e Produtores Culturais, com a realização de feiras festividades, oficinas, arte visual e cênica.	Projeto	02	02	02

**PROGRAMA: AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO**

**Objetivo:** Promover ações que visem o desenvolvimento do turismo local.

**Iniciativa: Buscar o desenvolvimento do turismo local**

Ação	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Desejado /2024	Índice Desejado /2025
Possibilitar ao município desenvolver ações que visam divulgar o potencial turístico do município de Juara.	Campanhas	01	01	01



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Juara  
Gabinete do Prefeito

<b>EXERCÍCIO</b>	2025
<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	
<b>FUNÇÃO</b>	Legislativa
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	
<b>SUBFUNÇÃO</b>	Ação Legislativa
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	
<b>PROGRAMA</b>	GESTÃO LEGISLATIVA
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	
<b>OBJETIVO</b>	Garantir ao Poder Legislativo a realização de suas atribuições constitucionais, por meio de suas três funções básicas: Legislativa, Fiscalizatória e Administrativa, visando a prestação de serviço público de excelência.
<b>PÚBLICO ALVO</b>	População em geral, servidores públicos, Vereadores, empresas, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle e envolvidos na gestão pública municipal.
<b>JUSTIFICATIVA</b>	Assegurar a transparência e eficiência dos atos legislativos, a manutenção da representação popular, das atividades fiscalizatórias, legiferantes e administrativas para a construção de uma sociedade soberana, livre, igualitária e democrática.



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Juara  
Gabinete do Prefeito

Anexo II  
Resumo das Prioridades e Metas

PROGRAMAS	INICIATIVAS
JUARA COM SAÚDE	Ampliar e qualificar o acesso aos serviços de saúde, em tempo oportuno, com ênfase na humanização, na equidade aprimorando a política de Atenção Primária a Saúde.
	Ampliar e qualificar o acesso aos serviços de saúde, em tempo oportuno, com ênfase na humanização, na equidade aprimorando a política de Assistência Farmacêutica.
	Ampliar e qualificar o acesso aos serviços de saúde, em tempo oportuno, com ênfase na humanização, na equidade aprimorando a política de Média e Alta Complexidade - MAC
	Ampliar e qualificar o acesso aos serviços de saúde, em tempo oportuno, com ênfase na humanização, na equidade aprimorando a política de Vigilância em Saúde.
	Garantir serviços para enfrentamento de Pandemia e/ou Epidemia e/ou Endemia e/ou Surtos de doenças ou agravos.
JUARA ESPORTIVA	Ampliar e qualificar o acesso aos serviços de saúde, em tempo oportuno, com ênfase na humanização, na equidade aprimorando Gestão do Sistema Único de Saúde
	Aumentar a média de participações de crianças, jovens, adolescentes, adultos e terceira idade em eventos esportivos municipais e estaduais.
EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	Assegurar que a população participe de atividades esportivas.
	Elevar o ensino e aprendizagem da rede Municipal de Educação.
	Apoiar a gestão democrática, conselhos e mecanismos de controle social na educação
JUARA PRODUTORA E EMPREENDEDORA	Ampliar e manter a Frota da Rede Municipal de Ensino
	Aumentar o PIB Municipal
	Aumentar o percentual de famílias assistidas pela agricultura familiar
JUARA SUSTENTÁVEL E CRIATIVA	Fomentar o crescimento da agroindústria no município
	Assegurar área verde pública por habitante.
	Recuperar e conservar as nascentes e matas ciliares existentes no município.
	Elevar o percentual de regularização ambiental
	Aumentar o percentual de lixos reciclados
GESTÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA	Fazer parcerias para capacitação dos empreendedores e da população do município.
	Aumentar o percentual de desenvolvimento do Turismo
	Ampliar o percentual de vias urbanas pavimentadas
	Manter as vias urbanas não pavimentadas conservadas
	Ampliar o percentual de vias urbanas da cidade e distritos com iluminação pública
	Assegurar que o lixo seja coletado
	Assegurar a destinação correta do lixo coletado



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Juara  
Gabinete do Prefeito

	Assegurar o trânsito municipal de forma consciente Assegurar a regularização, de forma urbanística e fundiária, áreas públicas e privadas
<b>GESTÃO DA INFRAESTRUTURA RURAL</b>	Elevar que as vias rurais sejam conservadas Assegurar o trânsito municipal de forma segura e consciente
<b>GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO</b>	Assegurar a gestão da folha de pagamento dos servidores municipais Assegurar o nível de satisfação dos servidores municipais Dar publicidade e transparência dos atos praticados pela Administração Pública Monitorar o andamento Processual
<b>JUARA EM BOAS MÃOS NO SOCIAL</b>	Aumentar o percentual de famílias atendidas em situação de risco e vulnerabilidade social Aumentar o percentual de famílias atendidas em cursos de geração de renda. Fortalecimento das entidades sociais e culturais.
<b>GESTÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA</b>	Baixar a proporção de despesas de pessoal sobre a receita corrente líquida Elevar a receita própria arrecadada Elevar a arrecadação da dívida ativa Atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos
<b>EMENDAS PARLAMENTARES</b>	Garantir 2% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.
<b>GESTÃO LEGISLATIVA</b>	Garantir ao Poder Legislativo a realização de suas atribuições constitucionais, por meio de suas três funções básicas: Legislativa, Fiscalizatória e Administrativa, visando a prestação de serviço público de excelência.
<b>REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA</b>	Reducir o tempo de tramitação de processos de aposentadoria e pensões Assegurar a remuneração dos inativos e pensionistas
<b>JUARA TRANSPARENTE E PARTICIPATIVA</b>	Fortalecer a transparência das contas públicas
<b>DEMANDAS JUDICIAIS</b>	Gestão de processos judiciais de cobrança da dívida ativa
<b>QUALIDADE DE VIDA</b>	Diminuir o déficit habitacional do município
<b>CULTURA PARA TODOS</b>	Promover ações e eventos culturais
<b>AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO</b>	Buscar o desenvolvimento do turismo local



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Juara  
Gabinete do Prefeito

### Justificativa

Em cumprimento ao disposto no § 2º, do artigo 165, da Constituição Federal e artigo 61 da Lei Orgânica Municipal do Município, encaminhamos à essa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei Municipal que **Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2025, e dá outras providências**, justificando-se, referida previsão legal, a presente propositura.

Nesse sentido, preliminarmente convém destacar que a sistemática de planejamento contempla três instrumentos legais para disciplinar a utilização dos recursos públicos, o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, consoante preceitos constitucionais vigentes fixados no art. 165 da Constituição Federal.

A presente propositura encontra-se amoldada às exigências estabelecidas pela Lei Complementar nº 101/2000 e suas alterações, previstos nos parágrafos § 1º à 4º, com ênfase para o Anexo de Metas Fiscais e Riscos Fiscais e demais demonstrativos, os quais desempenham o importante papel para evidenciar a transparência, a ação planejada e via de consequência, à condição ao equilíbrio das contas públicas.

Entretanto, cumpre-nos consignar que os aludidos anexos foram elaborados em estrita observância a padronização definida na 14ª edição Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, válido a partir do exercício financeiro de 2024, instituído pela Portaria STN/MF nº 699 de 2023.

Cabe reiterar a importância do Projeto de Lei em comento para o regramento necessário à elaboração do Projeto de Lei Orçamentária de 2025, sua aprovação e execução.

Remeto à apreciação desta augusta casa de leis e seus nobres pares, o presente projeto de Lei, que certamente saberão dar a devida atenção ao texto, consideração especial quanto à aprovação da matéria em apreço.

Carlos Amadeu Sirena  
Prefeito do Município



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Juara**

**RELAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS ANO 2024**

EMPRESA	CNPJ	CONTRATO	OBRA	% EXECUTADO
M. C. BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	28.836.771/0001-32	413/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM DIVERSAS VIAS URBANAS, COM DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA NOS BAIRROS VILA OPERARIA E PARQUE ALVORADA NO MUNICIPIO DE JUARA/MT, ATRAVES DA OPERAÇÃO DE CREDITO JUNTO A CAIXA ECONOMICA FEDERAL - FINISA - PROGRAMA DE FINANCIAMENTO Á ESTRUTURA E AO SANEAMENTO, SOB CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0621074-48	43,41%
CALABRIA MHF CONSTRUTORA LTDA	02.639.244/0001-44	414/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM DVERSAS VIAS URBANAS, COM DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA NOS BAIRROS CENTRO E PARQUE AZOIA NO MUNICIPIO DE JUARA/MT, ATRAVES DA OPERAÇÃO DE CREDITO JUNTO A CAIXA ECONOMICA FEDERAL - FINISA - PROGRAMA DE FINANCIAMENTO Á ESTRUTURA E AO SANEAMENTO, SOB CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0621074-48	19,85%
J.J SILVA CONSTRUTORA LTDA	28.358.805/0001-20	229/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇAO DE ESCOLA - 04 SALAS- FAZENDA MONTE AZUL - PROJETO FNDE, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 29755/2014	8,50%
WALLACY DELLAESTE -ME	33.166.126/0001-90	291/2024	CONSTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL DO BAIRRO CRUZEIRO DO SUL	OBRA INICIADA
TERRAPAVI TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA	21.481.259/0001-71	289/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM PLUVIAL EM VIAS URBANAS, NOS BAIRROS JARDIM CONTINENTAL E JARDIM PRIMAVERA II. ESPECIFICAÇÃO: APLICAÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO A FRIO EM DIVERSAS VIAS, NOS TRECHOS: RUA FLORIANÓPOLIS -T1 A T3, RUA PORTO ALEGRE, RUA JOAÇABA -T1 A T3, RUA CONCORDIA -T1 A T3, RUA RINO GUINOZA -T1 E T3, RUA SÃO PAULO -T1 E T2, RUA JOSÉ MARTINS, RUA PIRACICABA, RUA ANGRA DOS REIS E RUA BAURU. COORDENADA DA RUA PRINCIPAL: RUA SÃO PAULO-T2; COORDENADA INICIAL: 11°15'27.01"S; 57°30'15.07"O, COORDENADA FINAL: 11°15'33.04"S; 57°30'03.04"O, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 19.939,58M <sup>2</sup> , NO MUNICÍPIO DE JUARA-MT. CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N.º 2462/2023 - PROCESSO SINFRA - PRO 2022/05294, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE, MUNICÍPIO DE JUARA/MT	OBRA INICIADA



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Juara**

M. C. BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	28.836.771/0001-32	290/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANA COM DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA DO BAIRRO JARDIM ITÁLIA, NOS TRECHOS: DA RUA TRENTO, RUA BARI, RUA FLORENÇA, RUA VENEZA, RUA GENOVA, RUA MILÃO, RUA TURIM E RUA FERRARA, NO MUNICÍPIO DE JUARA-MT. ATRAVÉS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – FINISA - PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO, SOB O CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0621074-48, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE, MUNICÍPIO DE JUARA/MT	OBRA INICIADA
CONSTRUTORA ZM MENDES EIRELLI	40.528.355/0001-72	232/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MONTAGEM DE DOIS BARRACÕES DE ESTRUTURA METÁLICA COM COBERTURA DE TELHA DE ZINCO ONDULADA, DIMENSÃO DE 8,00X18,00 METROS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS	OBRA INICIADA
MULTI SOLUÇÕES INTEGRADAS	35.677.754/0001-65	297/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA GERAL NA COBERTURA DA CASA DE PASSAGEM " FRANCISCA ISaura MOREIRA" NO MUNICÍPIO DE JUARA	OBRA INICIADA
M. C. BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA	28.836.771/0001-32	006/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS VIAS URBANAS, COM DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA NOS BAIRROS JOAO DE BARRO, CENTRO E SÃO GABRIEL NO MUNICÍPIO DE JUARA/MT, ATRAVES DA OPERAÇÃO DE CREDITO JUNTO A CAIXA ECONOMICA FEDERAL - FINISA - PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À ESTRUTURA E AO SANEAMENTO, SOB CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0621074-	21,49%
N C DE OLIVEIRA FILHO LTDA	37.281.299/0001-00	262/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TIPO 1 NO BAIRRO PORTO SEGURO EM JUARA/MT.	88,09%

- c) Declaração de bens;
- d) Título de eleitor e comprovante de estar quites com a justiça eleitoral;
- e) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino;
- f) Cópia do RG e CPF;
- g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- h) Certidão de Nascimento e Cartão de vacina dos filhos;
- i) PIS/PASEP;
- j) Cópia da Carteira de Trabalho;
- k) Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato. (Original)
- l) Cópias do Diploma de Graduação em Pedagogia (Para os cargos de professor) e de graduação em Assistência Social (para o cargo de Assistente Social)
- m) Diploma ou Certificado de Escolaridade com o devido registro no respectivo Conselho de Classe;
- n) Documentos originais comprobatórios do currículo apresentando no ato da inscrição.

**Realizado pelo médico:**

- p) Atestado médico de aptidão física (original)
- q) Atestado médico de aptidão mental (original) e o

**Candidato deve apresentar:**

- r) O resultado dos seguintes exames: (original)
- Urina tipo I;
- Hemograma completo;
- VDRL;
- Protoparasitológico.

**Artigo 3º** - O não comparecimento no prazo de **10 (dez) dias**, após a publicação deste Decreto, implicará na presunção de desistência dos classificados nomeados, podendo ser convocado (s) aqueles classificados imediatamente posteriores (es), obedecida em qualquer caso a ordem de classificação.

**Artigo 4º** - Caberá aos órgãos competentes às providências pertinentes para o registro funcional dos servidores acima mencionado e demais procedimentos que ser fizerem necessários.

**Artigo 5º** - Este Decreto, entrará em vigor a partir da ciência do interessado ou na data de sua publicação, o que vier ocorrer primeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru-MT, 28 de maio de 2024.

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**PORTARIA Nº156/2024, DE 28 DE MAIO DE 2024.**

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**RECLASSIFICAR**, a pedido da Sr.<sup>a</sup> FERNANDA LOPES SANTIAGO, portadora do CPF Nº 051.xxx.xxx-774, nomeada através do Decreto nº086/2024 de 23 de maio de 2024 para assumir a vaga de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, em conformidade com o item 13.3.1 do Editorial de abertura Processo Seletivo nº001/2023, mantendo-a no final da lista de candidatos classificados.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru/MT, 28 de maio de 2024.

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA**

**Prefeito Municipal**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**

**SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO  
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DO  
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - LDO, PARA O  
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025**

**Ata da Audiência Pública para apresentação do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, para o exercício financeiro de 2025.**

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, no Centro Cultural Antônio Carlos Savoine, realizou-se a Audiência Pública de forma presencial e transmitida nas redes sociais, para discussão da elaboração do Projeto de Lei que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025. O Senhor José Roberto Pereira Alves secretário de finanças do município, fez a abertura da audiência pública, dizendo que a Administração Municipal visando atender a legislação quanto a dar transparência dos atos da administração, e em seguida passou a palavra a Senhora Marcia Gomes Bachega, contadora do município iniciou a audiência pública cumprimentando a todos, explanou que o objetivo da audiência é para discutir as metas e prioridades para LDO 2025, em percentuais e não valores, pois os valores são indicados na lei orçamentária. Falou ainda sobre a importância de realizar audiências públicas, que o município tem como Missão "gerir políticas públicas que atendam as demandas da sociedade, priorizando a qualidade de vida da população, o desenvolvimento econômico, social e sustentável". Que o Orçamento é uma previsão de quanto dinheiro o Governo vai arrecadar no ano, especificando-se no mesmo documento onde esses recursos serão gastos - Receita e Despesa. Que o objetivo é incentivar à participação popular, colher da população propostas e sugestões prioritárias em todas as áreas administrativas (Saúde, Educação, Infra Estrutura, Serviços Públicos, etc.) que julguem necessárias para melhoria do seu bairro, sua comunidade, enfim para todo o município. O orçamento público, do ponto de vista político, corresponde a um documento elaborado, anualmente, entre o governo e a sociedade sobre as políticas que o Poder Público deseja executar em um determinado exercício financeiro, e discutir de forma transparente e direta com a comunidade, a respeito das dificuldades enfrentadas por ela e a soluções para cada problema, para melhor elaboração das políticas a serem implantadas pelo município. ALDO – Compreende as metas e as prioridades da administração pública, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente e terá como objetivos fundamentais a orientação para elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA. A proposta do Município quanto ao Projeto de Lei da LDO consiste de Programa, Objetivo, Iniciativa, Ações, Indicadores e Metas. Na proposta apresentada, a administração propôs iniciativa e ações que visam melhorar a qualidade de vida dos Juarenses, na área de saúde, educação, assistência social, agricultura, esportes, lazer, entre outras ações voltadas para beneficiar a população local. Não havendo sugestões ou questionamentos quanto a proposta apresentada, a senhora contadora agradeceu a todos que estiveram acompanhando a live e os que estiveram presentes. Senhor José Roberto agradeceu a presença de todos os presentes nada mais havendo a tratar, encerrou a Audiência Pública da LDO 2025.

Juara/MT, 27 de maio de 2024.

---

**SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO  
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA APRESENTAÇÃO DO 1º  
QUADRIMESTRE DE 2024.**

**Ata da Audiência Pública da apresentação do 1º Quadrimestre de 2024.**



# Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro  
CEP 78575-000  
CNPJ – 15.072.663/0001-99



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS  
2025

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas judiciais	1.183.234,70	Contingenciamento de Despesas Orçamentárias	1.183.234,70
<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.183.234,70</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.183.234,70</b>

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração da arrecadação	6.981.070,73	Limitação da Despesa conforme determina o artº. 9º da LRF	6.981.070,73
<b>SUBTOTAL</b>	<b>6.981.070,73</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>6.981.070,73</b>
<b>TOTAL</b>	<b>8.164.305,43</b>	<b>TOTAL</b>	<b>8.164.305,43</b>

FONTE: Sistema ÁGIL Blue Contabilidade, Unidade Responsável JUARA - MT, Data da emissão 29/5/2024 e hora de emissão 15:52:6

JUARA - MT, 29 de maio de 2024

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.  
Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuara-mt#/assinatura> e informe o código f7c9275b-8ac7-4c34-b174-fcdfe57269232, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

## Assinaturas

CARLOS AMADEU SIRENA (578.160.189-91)

Titulo: PREFEITO DO MUNICÍPIO

Assinatura: Eletrônica



JOSE ROBERTO PEREIRA ALVES (581.067.821-15)

Titulo: SECRETARIO DE FINANÇAS

Assinatura: Eletrônica

MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA (366.805.249-20)

Titulo: CT CRC 3532/D-8 MT

Assinatura: Eletrônica

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com o MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/prefjuara-mt/prefjuara-mt#/assinatura> e informe o código fc9275b-8ac7-4c34-b174-0f8e7269232, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



# Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro  
CEP 78575-000  
CNPJ – 15.072.663/0001-99



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS ANUAIS  
2025

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	239.702.357,80	231.038.417,16	85,40	65,55	264.725.950,50	255.576.318,31	90,66	72,39	288.465.490,50	278.710.618,84	96,36	78,88
Receitas Primárias (I)	236.256.377,80	227.716.990,65	84,18	64,61	261.107.671,50	252.083.096,64	89,42	71,40	284.665.490,50	275.039.121,26	0,00	0,00
Receitas Primárias Correntes	230.156.377,80	221.837.472,58	82,00	62,94	255.507.671,50	246.676.647,52	87,50	69,87	278.515.490,50	269.097.092,27	93,04	76,16
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	42.085.797,00	40.564.623,61	15,00	11,51	46.300.000,00	44.699.748,99	15,86	12,66	48.250.000,00	46.618.357,49	16,12	13,19
Contribuições	21.780.900,00	20.993.638,55	7,76	5,96	23.958.800,00	23.130.720,22	8,21	6,55	25.629.966,50	24.763.252,66	8,56	7,01
Transferências Correntes	161.196.170,80	155.369.803,18	57,43	44,08	179.900.686,00	173.682.840,32	61,61	49,20	198.980.524,00	192.251.714,01	66,47	54,41
Demais Receitas Primárias Correntes	5.093.510,00	4.909.407,23	1,82	1,39	5.348.185,50	5.163.338,00	1,83	1,46	5.655.000,00	5.463.768,12	1,89	1,55
Receitas Primárias de Capital	6.100.000,00	5.879.518,07	2,17	1,67	5.600.000,00	5.406.449,12	1,92	1,53	6.150.000,00	5.942.028,99	2,05	1,68
Despesa Total	239.702.357,80	231.038.417,16	85,40	65,55	264.725.950,50	255.576.318,31	90,66	72,39	288.465.490,50	278.710.618,84	96,36	78,88
Despesas Primárias (II)	239.102.357,80	230.460.103,91	85,19	65,38	264.125.950,50	254.997.055,90	90,45	72,23	287.865.490,50	278.130.908,69	96,16	78,72
Despesas Primárias Correntes	222.459.322,20	214.418.623,81	79,26	60,83	246.452.717,85	237.934.657,13	84,40	67,39	269.098.524,58	259.998.574,47	89,89	73,59
Pessoal e Encargos Sociais	133.954.265,05	129.112.544,63	47,73	36,63	148.151.978,30	143.031.452,31	50,74	40,51	166.570.650,00	161.034.444,44	55,68	45,58
Outras Despesas Correntes	88.505.057,15	85.306.079,18	31,53	24,20	98.300.739,55	94.903.204,82	33,67	26,88	26.88	98.964.130,03	34,22	28,01
Despesas Primárias de Capital	16.643.035,60	16.041.480,10	5,93	4,55	17.673.232,65	17.062.398,77	6,05	4,83	18.766.965,92	18.132.334,22	6,27	5,13
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (III) = (I – II)	-2.845.980,00	-2.743.113,26	-1,01	-0,78	-3.018.279,00	-2.913.959,26	-1,03	-0,83	-3.200.000,00	-3.091.787,43	-1,07	-0,88
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	3.445.980,00	3.321.426,51	1,23	0,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	250.000,00	240.963,86	0,09	0,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal - (VI) = (III) + (IV – V)	350.000,00	337.349,39	0,12	0,10	-3.018.279,00	-2.913.959,26	-1,03	-0,83	-3.200.000,00	-3.091.787,43	-1,07	-0,88
Divida Pública Consolidada	38.983.163,65	37.574.133,64	13,89	10,66	40.932.321,83	39.517.592,04	14,02	11,19	42.979.937,95	41.526.510,10	14,36	11,75
Divida Consolidada Líquida	16.325.227,98	15.735.159,50	5,82	4,46	17.141.484,38	16.549.029,14	5,87	4,69	21.330.632,62	20.609.306,88	7,13	5,83
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII – VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema ÁGILBlue Contabilidade, Unidade Responsável JUARA - MT, Data da emissão 29/5/2024 e hora de emissão 15:33:43

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.  
Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portais/prejuara-mt#/assinatura> e informe o código d1d4b236-297e-4ccb-8ac2-38e372f327f5, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



# Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro  
CEP 78575-000  
CNPJ – 15.072.663/0001-99



JUARA - MT, 29 de maio de 2024

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.  
Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuara-mt#/assinatura> e informe o código  
d1d:b236-297e-4cbb-8ac2-38e372f32178, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

## Assinaturas



CARLOS AMADEU SIRENA (578.160.189-91)

Titulo: PREFEITO DO MUNICÍPIO

JOSE ROBERTO PEREIRA ALVES (581.067.821-15)

Titulo: SECRETARIO DE FINANÇAS

MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA (366.805.249-20)

Titulo: CT CRC 3532/O-8 MT

Assinatura: Eletronica

Assinatura: Eletronica

Assinatura: Eletronica

Este documento foi assinado eletronicamente e digitalmente em conformidade com o MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilidude.agilcloud.com.br/prefeitura-mt/assinatura> e informe o código d1d4b236-297e-4ccb-8ac2-38e3723278, ou leia o QR code ao lado para validar as assinaturas.



# Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro  
CEP 78575-000  
CNPJ – 15.072.663/0001-99



## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR 2025

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2023 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2023 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	203.441.119,50	0,09	98,33	207.816.971,78	0,09	112,84	8.635.159,85	4,34
Receitas Primárias (I)	200.047.512,50	0,08	100,00	200.154.625,86	0,09	108,68	4.366.420,93	2,23
Despesa Total	203.441.119,50	0,09	98,33	188.390.850,31	0,08	102,29	-15.050.269,19	-7,40
Despesas Primárias (II)	202.841.119,50	0,09	101,40	188.076.456,37	0,08	102,12	-14.764.663,13	-7,28
Resultado Primário (III) = (I-II)	-2.793.607,00	-0,01	-1,40	12.078.169,49	0,01	6,56	19.131.084,06	-271,25
Resultado Nominal	-1.320.107,00	-0,01	-0,66	19.513.150,59	0,01	10,60	19.131.084,06	5.007,27
Dívida Pública Consolidada	32.720.270,22	0,01	16,36	38.983.163,65	0,02	21,17	1.192.105,32	3,15
Dívida Consolidada Líquida	-875.046,41	0,00	-0,44	25.318.262,52	0,01	13,75	16.965.511,30	203,11

FONTE: Sistema ÁGILBlue Contabilidade, Unidade Responsável JUARA - MT, Data da emissão 29/5/2024 e hora de emissão 17:3:41

JUARA - MT, 29 de maio de 2024

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.  
Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuara-mt#/assinatura> e informe o código  
7b3cd6c3-c9fd-40a0-bc51-b62f3800bf4c, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

## Assinaturas

CARLOS AMADEU SIRENA (578.160.189-91)

Título: PREFEITO DO MUNICÍPIO

Assinatura: Eletrônica



JOSE ROBERTO PEREIRA ALVES (581.067.821-15)

Título: SECRETARIO DE FINANÇAS

Assinatura: Eletrônica

MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA (366.805.249-20)

Título: CT CRC 3532/O-8 MT

Assinatura: Eletrônica

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse [https://agilblue.agilcloud.com.br/prefeitura-mt/prefeitura-mt/assinatura-e-informe-o-código eaa550a44-8faa-4094-8203-a02423a4c7f5](https://agilblue.agilcloud.com.br/prefeitura-mt/prefeitura-mt/assinatura-e-informe-o-codigo-eaa550a44-8faa-4094-8203-a02423a4c7f5), ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



## Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro  
CEP 78575-000  
CNPJ – 15.072.663/0001-99



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
2025

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital	81.502.455,03	100,00	67.938.001,28	100,00	97.760.683,47	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>81.502.455,03</b>	<b>100,00</b>	<b>67.938.001,28</b>	<b>100,00</b>	<b>97.760.683,47</b>	<b>100,00</b>

PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital	-13.551.079,47	100,00	-35.596.865,35	100,00	-27.978.605,08	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>-13.551.079,47</b>	<b>100,00</b>	<b>-35.596.865,35</b>	<b>100,00</b>	<b>-27.978.605,08</b>	<b>100,00</b>

JUARA - MT, 29 de maio de 2024

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/ports/prefjuara-mt/prefjuara-mt/> para visualizar a assinatura e informe o código 4999030f-b4c6-41ad-9955-e0332b3052e, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

## Assinaturas



CARLOS AMADEU SIRENA (578.160.189-91)

Título: PREFEITO DO MUNICÍPIO

JOSE ROBERTO PEREIRA ALVES (581.067.821-15)

Título: SECRETARIO DE FINANÇAS

MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGAA (366.805.249-20)

Título: CT CRC 3532/O-8 MT

Assinatura: Eletrônica

Assinatura: Eletrônica

Assinatura: Eletrônica

<https://agilblue.agilcloud.com.br/prefeitura-mt/assinatura> é o endereço para validar as assinaturas.  
Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-7/2001. Acesse



## Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro  
CEP 78575-000  
CNPJ – 15.072.663/0001-99

### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS 2025

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.40, § 2º, inciso III)

#### ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (b)	2021 (c)
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (i)	0,00	182.699,30	109,50
Alienação de Bens Móveis	0,00	171.600,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	11.099,30	109,50
DESPESAS EXECUTADAS	2023 (d)	2022 (e)	2021 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (ii)	0,00	182.808,80	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	182.808,80	0,00
Invenções Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amonitação da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS RÉGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Régime Geral de Previdência Social (RGPS)	0,00	0,00	0,00
Régime Próprio de Previdência dos Servidores (RPPS)	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2023 (g) = (IIa – IIc) + III(h)	2022 (h) = (IIb – IIe) + III(i)	2021 (j) = (Ic – If)
TOTAL (III)	0,00	0,00	109,50

FONTE: Sistema AgilBlue Contabilidade - Unidade Responsável JUARA - MT. Data da emissão: 29/5/2024 e hora da emissão: 15:13:17

JUARA - MT, 29 de maio de 2024.

https://agiliblue.agilcloud.com.br/painel/prefjuara-mt#assinatura é informe o código 1a3ba0da-9449-4053-9558-1346af61cd9, ou leia o QR code ao lado para validar as assinaturas.

Este documento foi assinado eletronicamente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse



## Assinaturas

CARLOS AMADEU SIRENA (578.160.189-91)

Título: PREFEITO DO MUNICÍPIO

Assinatura: Eletrônica



JOSE ROBERTO PEREIRA ALVES (581.067.821-15)

Título: SECRETARIO DE FINANÇAS

Assinatura: Eletrônica

MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA (366.805.249-20)

Título: CT CRC 3532/O-8 MT

Assinatura: Eletrônica

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com o MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/prefeitura-mt/passinatura> e informe o código 1a3ba0da-9449-4053-9558-13f6fa62cd9, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

<https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/prefeitura-mt/passinatura>



# Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro

CEP 78575-000

CNPJ – 15.072.663/0001-99



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS  
2025**

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS**

**PLANO PREVIDENCIÁRIO**

<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>			
Receita de Contribuições dos Segurados	11.315.909,89	15.057.170,56	22.157.928,68
Civil	5.139.980,60	5.754.644,92	6.832.348,68
Ativo	5.139.980,60	5.754.644,92	6.832.348,68
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	5.942.328,47	7.690.080,74	11.261.776,90
Civil	5.942.328,47	7.690.080,74	11.261.776,90
Ativo	5.942.328,47	7.690.080,74	11.261.776,90
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	62.240,26	1.543.075,34	3.993.598,43
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	62.240,26	1.543.075,34	3.993.598,43
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	171.360,56	69.369,56	70.204,67
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	171.360,56	69.369,56	70.204,67
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)</b>	<b>11.315.909,89</b>	<b>15.057.170,56</b>	<b>22.157.928,68</b>

<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
Benefícios - Civil	6.784.142,31	9.373.391,63	11.757.222,47
Aposentadorias	6.015.799,22	8.375.791,62	10.353.183,70
Pensões	768.343,09	997.600,01	1.404.038,77
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)</b>	<b>6.784.142,31</b>	<b>9.373.391,63</b>	<b>11.757.222,47</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)</b>	<b>4.531.767,58</b>	<b>5.683.778,93</b>	<b>10.400.708,21</b>

Data: 29/05/2024 15:13:58

Página: 1 de 5

Data da emissão: 29/05/2024 15:13:58

ÁGILIBlue Orçamento - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuara-mt#/assinatura> e informe o código c30546bd-7395-44c4-a567-bdf2fc0f8ea, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



# Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro

CEP 78575-000

CNPJ – 15.072.663/0001-99



RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2021	2022	2023
VALOR	11.633.790,70	15.427.198,50	22.157.928,70
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2021	2022	2023
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2021	2022	2023
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	2021	2022	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	393.573,72	406.858,43	722.218,05
Investimentos e Aplicações	89.054.972,73	98.480.809,74	119.687.953,51
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

## PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (VII)			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



# Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro  
CEP 78575-000  
CNPJ – 15.072.663/0001-99



DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2021	2022	2023
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
<b>DESPESAS CORRENTES (XIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

## PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

### PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2024	26.328.751,53	13.280.357,24	13.048.394,29	133.458.565,85
2025	27.054.151,47	14.343.113,75	12.711.037,72	146.169.603,57
2026	27.795.131,05	14.993.623,51	12.801.507,54	158.971.111,11
2027	28.401.566,63	16.423.459,95	11.978.106,68	170.949.217,79
2028	28.915.803,39	17.946.118,06	10.969.685,33	181.918.903,12
2029	30.623.778,17	19.605.438,55	11.018.339,62	192.937.242,74
2030	30.995.362,70	22.025.018,28	8.970.344,42	201.907.587,16
2031	31.427.165,03	23.746.511,18	7.680.653,85	209.588.241,01
2032	31.784.224,41	25.167.930,39	6.616.294,02	216.204.535,03
2033	31.760.416,76	28.360.557,11	3.399.859,65	219.604.394,68
2034	32.894.431,12	29.781.212,04	3.113.219,08	222.717.613,76
2035	32.483.181,01	33.006.024,86	-522.843,85	222.194.769,91
2036	32.217.466,12	35.182.847,09	-2.965.380,97	219.229.388,94
2037	31.795.812,34	37.051.665,52	-5.255.853,18	213.973.535,76
2038	31.029.656,93	39.569.555,74	-8.539.898,81	205.433.636,95
2039	31.556.458,39	41.881.967,16	-10.325.508,77	195.108.128,18
2040	30.540.043,82	44.558.600,44	-14.018.556,62	181.089.571,56
2041	29.364.626,73	46.745.813,08	-17.381.186,35	163.708.385,21

Data: 29/05/2024 15:13:59

Página: 3 de 5

Data da emissão: 29/05/2024 15:13:59

ÁGILIBlue Orçamento - Ágil Software Brasil

Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse [https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuara-mt#/prefjuara-mt/assinatura-e-informe-o-código c30346bd-7395-44c4-a567-bdf2fca0fsea](https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuara-mt#/prefjuara-mt/assinatura-e-informe-o-codigo-c30346bd-7395-44c4-a567-bdf2fca0fsea), ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



# Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro

CEP 78575-000

CNPJ – 15.072.663/0001-99



2042	27.600.140.16	49.987.537,09	-22.387.396,93	141.320.988,28
2043	25.903.704,96	52.016.573,13	-26.112.868,17	115.208.120,11
2044	24.734.034,00	54.826.704,05	-30.092.670,05	85.115.450,06
2045	22.697.908,31	56.621.667,87	-33.923.759,56	51.191.690,50
2046	20.575.181,77	57.440.117,63	-36.884.935,86	14.326.754,64
2047	18.372.045,89	58.061.682,29	-39.689.636,40	-25.362.881,76
2048	17.483.165,25	57.770.140,43	-40.286.975,18	-65.649.856,94
2049	15.569.623,60	59.595.782,07	-44.026.158,47	-109.676.015,41
2050	15.861.275,27	57.540.531,55	-41.679.256,28	-151.355.271,69
2051	16.155.974,14	55.260.584,27	-39.104.610,13	-190.459.881,82
2052	16.453.542,84	52.762.348,55	-36.308.705,71	-226.768.587,53
2053	16.754.179,82	50.057.852,79	-33.303.672,97	-260.072.260,50
2054	13.894.662,67	47.163.784,05	-33.269.121,38	-293.341.381,88
2055	14.193.739,59	44.021.658,90	-29.827.919,31	-323.169.301,19
2056	229.610,42	40.731.577,89	-40.501.967,47	-363.671.268,66
2057	205.489,96	37.324.329,22	-37.118.839,26	-400.790.107,92
2058	201.304,22	33.835.527,54	-33.634.223,32	-434.424.331,24
2059	201.304,22	30.305.511,29	-30.104.207,07	-464.528.538,31
2060	201.304,22	26.783.937,23	-26.582.633,01	-491.111.171,32
2061	198.144,31	23.315.410,84	-23.117.266,53	-514.228.437,85
2062	198.144,31	19.952.978,22	-19.754.833,91	-533.983.271,76
2063	198.144,31	16.752.602,46	-16.554.458,15	-550.537.729,91
2064	174.023,85	13.769.179,69	-13.595.155,84	-564.132.885,75
2065	171.889,77	11.059.625,21	-10.887.735,44	-575.020.621,19
2066	167.522,94	8.663.714,53	-8.496.191,59	-583.516.812,78
2067	162.658,34	6.610.100,63	-6.447.442,29	-589.964.255,07
2068	151.556,47	4.909.582,66	-4.758.026,19	-594.722.281,26
2069	134.449,38	3.561.104,07	-3.426.654,69	-598.148.935,95
2070	106.240,29	2.559.388,50	-2.453.148,21	-600.602.084,16
2071	86.255,00	1.879.593,77	-1.793.338,77	-602.395.422,93
2072	78.909,35	1.484.156,97	-1.405.247,62	-603.800.670,55
2073	69.347,07	1.308.788,04	-1.239.440,97	-605.040.111,52
2074	63.027,25	1.258.086,40	-1.195.059,15	-606.235.170,67
2075	49.241,40	1.246.150,20	-1.196.908,80	-607.432.079,47
2076	49.241,40	1.236.097,80	-1.186.856,40	-608.618.935,87
2077	40.869,92	1.225.371,39	-1.184.501,47	-609.803.437,34
2078	37.710,01	1.213.895,17	-1.176.185,16	-610.979.622,50
2079	28.230,28	1.201.602,72	-1.173.372,44	-612.152.994,94
2080	15.673,06	1.192.551,76	-1.176.878,70	-613.329.873,64
2081	8.327,41	1.182.888,54	-1.174.561,13	-614.504.434,77
2082	8.327,41	1.172.565,13	-1.164.237,72	-615.668.672,49
2083	8.327,41	1.161.522,00	-1.153.194,59	-616.821.867,08
2084	8.327,41	1.149.695,60	-1.141.368,19	-617.963.235,27
2085	8.327,41	1.140.987,04	-1.132.659,63	-619.095.894,90
2086	8.327,41	1.131.690,59	-1.123.363,18	-620.219.258,08
2087	8.327,41	1.121.760,47	-1.113.433,06	-621.332.691,14
2088	8.327,41	1.111.139,76	-1.102.812,35	-622.435.503,49
2089	8.327,41	1.099.768,26	-1.091.440,85	-623.526.944,34
2090	8.327,41	1.091.387,95	-1.083.060,54	-624.610.004,88
2091	8.327,41	1.082.537,17	-1.074.209,76	-625.684.214,64
2092	8.327,41	1.069.863,14	-1.061.535,73	-626.745.750,37
2093	8.327,41	1.062.411,34	-1.054.083,93	-627.799.834,30
2094	8.327,41	1.048.549,14	-1.040.221,73	-628.840.056,03
2095	8.327,41	1.042.912,54	-1.034.585,13	-629.874.641,16
2096	8.327,41	1.032.142,43	-1.023.815,02	-630.898.456,18
2097	8.327,41	1.025.823,20	-1.017.495,79	-631.915.951,97
2098	8.327,41	1.013.507,17	-1.005.179,76	-632.921.131,73



# Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro  
CEP 78575-000  
CNPJ – 15.072.663/0001-99



FONTE: Sistema ÁGILIBLUE Contabilidade, Unidade Responsável JUARA - MT, Data da emissão 29/5/2024 e hora da emissão 15:13:58

NOTA:

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

JUARA - MT, 29 de maio de 2024

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuara-mt#/assinatura> e informe o código c30346bd-7395-44c4-a567-bdf2fca0f6ea, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

## Assinaturas

CARLOS AMADEU SIRENA (578.160.189-91)

Título: PREFEITO DO MUNICIPIO

Assinatura: Eletrônica



JOSE ROBERTO PEREIRA ALVES (581.067.821-15)

Título: SECRETARIO DE FINANÇAS

Assinatura: Eletrônica

MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA (366.805.249-20)

Título: CT CRC 3532/O-8 MT

Assinatura: Eletrônica

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/prefjuara-mt#/assinatura> e informe o código c30546bd-7395-44c4-a567-bd72fca0f8ea, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



## Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro



### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

#### ANEXO DE METAS FISCAIS

#### ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2025

AMF –Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Concessão de Isenção em Caráter não Geral	APOSENTADOS E PENSIONISTAS	689745,37	758719,90	834591,89	Cadastramento e Recadastramento de Imóveis
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Concessão de Isenção em Caráter não Geral	Áreas de Preservação Permanente - APP	33761,95	34774,80	38252,28	Cadastramento e Recadastramento de Imóveis
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	Concessão de Isenção em Caráter não Geral	Micro Empreendedor Individual , Microempresa e Empresa de Pequeno Porte	711005,41	732335,57	805569,12	Cadastramento e Recadastramento de Imóveis
<b>TOTAL</b>			<b>1434512,73</b>	<b>1525830,27</b>	<b>1678413,29</b>	<b>-</b>

FONTE: Sistema AGILBlue Contabilidade, Unidade Responsável JUARA - MT, Data da emissão 29/5/2024 e hora de emissão 15:15:8

JUARA - MT, 29 de maio de 2024

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001, Acesse [https://agilblue.agilcloud.com.br/juara-mt/prfjuara-mt#/assinatura](https://agilblue.agilcloud.com.br/juara-mt/prfjuara-mt#/) e informe o código 7edf78ba-9c27-44a2-90d6-f8db450aaab4c, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

## Assinaturas

CARLOS AMADEU SIRENA (578.160.189-91)

Título: PREFEITO DO MUNICÍPIO

Assinatura: Eletrônica



JOSE ROBERTO PEREIRA ALVES (581.067.821-15)

Título: SECRETARIO DE FINANÇAS

Assinatura: Eletrônica

MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA (366.805.249-20)

Título: CT CRC 3532/O-8 MT

Assinatura: Eletrônica

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-7/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/prejuara-mt#/> para validar a assinatura e informe o código 7edf78ba-8c27-44a3-90de-f8db4c, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



# Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro

CEP 78575-000

CNPJ – 15.072.663/0001-99



## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXO DE METAS FISCAIS

### MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2025

AMF –Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

EVENTOS	Valor Previsto para 2025
Aumento Permanente da Receita	18.735.893,40
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao Fundeb	1.759.964,40
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	16.975.929,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	16.975.929,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	16.989.878,12
Novas DOCC	16.989.878,12
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	-13.949,12

FONTE: Sistema ÁGILIBlue Contabilidade, Unidade Responsável JUARA - MT, Data da emissão 29/5/2024 e hora de emissão 15:15:55

JUARA - MT, 29 de maio de 2024

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prejuara-mt#/assinatura> e informe o código 77f3a01f-b487-4534-96d0-aa5645105a5d, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

## Assinaturas

CARLOS AMADEU SIRENA (578.160.189-91)

Título: PREFEITO DO MUNICIPIO

Assinatura: Eletrônica



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuara-mt#/prefjuara-mt> e informe o código 77f3a01f-b487-4534-96d0-aa5645105a5d, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.